




LIDO NA SESSÃO DO DIA

10 DEZ 2024

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Secretário

PROTOCOLO			
		REQUERIMENTO	Nº 1614/24
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS			
<p>REQUER ao Poder Executivo Estadual, extensivo à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, informações sobre o cumprimento da meta 17, estratégia 17.18 (Elevar durante a vigência do plano, as gratificações de pós-graduação, mestrado e doutorado para 25%, 50% e 100% respectivamente), da Lei Estadual nº 3.565, de 3 de junho de 2015.</p> <p>A Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV e XXXVI, da Constituição Estadual c/c os arts. 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Poder Executivo Estadual, extensivo à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, informações sobre o cumprimento da meta 17, estratégia 17.18 (Elevar durante a vigência do plano, as gratificações de pós-graduação, mestrado e doutorado para 25%, 50% e 100% respectivamente), da Lei Estadual nº 3.565, de 3 de junho de 2015, devendo-se serem esclarecidos detalhadamente os pontos abaixo elencados:</p> <p>1. A estratégia 17.18, consistente em “Elevar durante a vigência do plano, as gratificações de pós-graduação, mestrado e doutorado para 25%, 50% e 100% respectivamente”, prevista na meta 17 da Lei Estadual nº 3.565, de 3 de junho de 2015, está sendo cumprida pelo Estado de Rondônia?</p> <p>1.1. Caso esteja sendo cumprida parcialmente, qual o grau de cumprimento?</p> <p>1.2. Caso não esteja sendo cumprida, qual é o óbice e existente e por que não está sendo cumprida?</p> <p>Plenário de deliberações, 21 de novembro de 2024.</p>			
<p> CLÁUDIA DE JESUS DEPUTADA ESTADUAL – PT</p>			




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS			
<p style="text-align: center;">J U S T I F I C A T I V A</p> <p>Nobres Pares,</p> <p>A presente proposição requer ao Poder Executivo Estadual, extensivo à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, informações sobre o cumprimento da meta 17, estratégia 17.18 (Elevar durante a vigência do plano, as gratificações de pós-graduação, mestrado e doutorado para 25%, 50% e 100% respectivamente), da Lei Estadual nº 3.565, de 3 de junho de 2015.</p> <p>A sobredita lei institui o Plano Estadual de Educação de Rondônia, estabelecendo metas e estratégias.</p> <p>Dentre as metas está a 17, que assim dispõe:</p> <p style="padding-left: 40px;">META 17 – Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.</p> <p>Para o cumprimento desta meta, o plano estabelece a estratégia 17.18, que assim estabelece:</p> <p style="padding-left: 40px;">17.18- Elevar durante a vigência do plano, as gratificações de pós-graduação, mestrado e doutorado para 25%, 50% e 100% respectivamente.</p> <p>A valorização dos profissionais em educação é o primeiro passo para garantir uma educação de qualidade. A atuação profissional desses trabalhadores em educação tem impacto dentro e fora de sala de aula, seja no desempenho dos estudantes, na qualidade da escola e no progresso do país.</p> <p>Para isso, os profissionais em educação devem ser remunerados de forma adequada e receber os recursos necessários para realizar sua função.</p> <p>Portanto, o presente requerimento visa subsidiar a atuação dessa parlamentar, no sentido de valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica.</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS			
<p>Importante frisar que a educação é um direito social, conforme artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), e deve ser assegurada na dimensão qualitativa.</p> <p>Ademais, é um direito de todos e dever do Estado, conforme estabelece o art. 205 da CRFB:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.</p> <p>E o art. 206 estabelece que o ensino será ministrado com base no princípio da valorização dos profissionais da educação escolar.</p> <p>Portanto, o descumprimento das metas e estratégias instituídas pela supracitada lei implica em violação de direitos constitucionais e legais, comprometendo o direito social à educação e os princípios que a norteiam. Daí resulta a motivação da apresentação do presente requerimento de informações.</p> <p>Por todo o exposto, considerando a relevância do pleito e entendendo que seja uma demanda urgente, peço apoio aos Nobres Pares para o encaminhamento do presente requerimento.</p> <p>Plenário de deliberações, 21 de novembro de 2024.</p> <p style="text-align: center;"> CLÁUDIA DE JESUS DEPUTADA ESTADUAL – PT</p>			